



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO: 075/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha em atendimento a administração municipal de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____
CNPJ n°. _____, retirou o edital do
pregão acima referenciado e deseja ser informada de
quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação-CPL/pregoeiro(a) e esta empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo a esta CPL por meio do fax (32) 3367-1107 ou através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo, a alteração do endereço de e-mail ou falhas na rede mundial de computadores eximem a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017 - Processo 075/2017

Tipo: MENOR PREÇO - ITEM

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COOPERATIVAS QUE PREENCHAM O DISPOSTO NO
ART. 34 DA LEI FEDERAL N° 11.488/07**

OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha em atendimento a administração municipal de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

DIA 09/08/2017 às 12h50 (horário limite para apresentação)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA 09/08/2017 às 13h00 (ao término do credenciamento)

LOCAL

Sede da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, na Praça dos Bandeirantes, n° 20, centro, município de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, CEP 36.272-000 - Telefone: (32) 3367-1107



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, com endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº. 063/2017, Processo 075/2017, do tipo MENOR PREÇO - ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 543/2017, Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria 884/2017 de 01/01/2017, Sra. Flávia Beatriz Vicente de Azevedo Canuto e pela equipe de apoio.

I - OBJETO

1- Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha em atendimento a administração municipal de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

II - ÁREA SOLICITANTE, FONTE DE CUSTEIO, CÓPIA DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 As áreas solicitantes são a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Gabinete Governadoria e Gestão, Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O objeto deste processo será custeado com recursos próprios do município ou outros conforme indicado pelas fontes de recursos vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras, caso ocorram.

2.3 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, no site www.alfredovasconcelos.mg.gov.br e também, afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da prefeitura municipal até no dia do certame.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados e protocolados diretamente na Comissão Permanente de Licitações - CPL, na sede da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos nos dias de funcionamento da mesma no horário entre 12h30 e 17h00, endereçados diretamente a(ao) pregoeira(a) ou pelo email: vasconceloscompras@yahoo.com.br, **no prazo máximo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega das propostas e deverão ser legíveis, em língua nacional, concisos, claros e fundamentados, indicando com precisão qual o esclarecimento pretendido.**

2.5 As aquisições objeto desta licitação serão feitas de acordo com as necessidades da administração municipal.

2.6 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.7 Integram este edital todos os seus anexos.

III - DO PREÇO

3.1 O preço deverá ser equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2 - No preço unitário em moeda corrente oficial do país, contendo no máximo duas casas decimais, deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3.3 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro ou outra razão nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4 - Caso seja constatado que o preço vencedor seja superior à média dos preços de mercado, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência,



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

redução do preço de forma a adequá-lo aos níveis legais e de mercado.

3.5 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o(a) pregoeiro(a) convocará, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COOPERATIVAS QUE PREENCHAM O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/07** pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências legais, incluindo documentos e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao(a) pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

4.1.2 - Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na lei federal nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos capítulos V a X, na seção IV do capítulo XI e no capítulo XII da lei complementar federal nº 123/06, ressalvadas as disposições da lei federal nº 11.718/08.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do pregão presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo V**) e que tenha ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

4.3. Para efeitos de participação das microempresas ou empresas de pequeno porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da lei complementar federal nº 123/2006, são considerados:

4.3.1 **Microempresa** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.3.2. **Empresa de Pequeno Porte** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na lei complementar federal nº 123/2006 a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresária ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da lei complementar federal nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da lei complementar federal nº 123/06;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei complementar nº 123/06;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
k) cujos sócios ou titulares guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.1 - Não poderá participar da presente licitação autônomo e empresa:

4.4.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.1.2 - Em consórcio;

4.4.1.3 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.4.1.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

4.4.1.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

4.4.1.6- Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

4.4.1.7 - Que esteja impedida de licitar ou contratar com o município nos termos do art.7º da lei federal nº 10.520/02.

4.4.1.8 - Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei federal nº 9.605/98.

4.4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos-MG, reserva-se o direito de não aceitar produtos ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei federal nº 8.666/93.

4.6- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no contratado.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), na data, local e horário estipulado neste edital apresentando:

a) o instrumento de constituição da empresa, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) carteira de identidade ou documento legal equivalente;

c) documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular (na hipótese de procuração por instrumento particular a mesma deverá conter firma reconhecida), através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo III**).

d) Declaração De Atendimento ao Instrumento Convocatório - **ANEXO IV** (apresentar juntamente com o credenciamento).

5.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

5.4 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas nestes subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

5.5 - O modelo do **Anexo III** somente substituirá a procuração, caso o mesmo for



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

apresentado com firma reconhecida em cartório e junto com documento que comprove os poderes do credenciado, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte - EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.4 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas concedidos pela lei complementar federal nº 123/06, lei complementar federal nº 147/2014 e demais normas incidentes.

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou,

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.6.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante ou;

5.6.1.4. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da lei complementar federal nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da lei complementar federal nº 123/2006 devidamente assinada.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser processada por meio eletrônico, datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone ou fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

- 7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações, de acordo com o Anexo I.
- 7.1.2 - Indicação do preço unitário em moeda corrente oficial do país, contendo no máximo duas casas decimais.
- 7.1.3 - Indicação de Marca.
- 7.1.4 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade por item dos produtos;
- 7.1.4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 7.1.4.2 - No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.
- 7.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas.
- 7.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do produto no local determinado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos.
- 7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.
- 7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7.6 - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, para entregar a proposta final (**impressa, assinada e carimbada**) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na lei federal nº 8666/93.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 - O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO - ITEM** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 8.2. **Habilitação Jurídica**
- 8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, consolidado, atualizado e em vigor, devidamente registrados;
- 8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo atualizado ou contrato consolidado e atualizado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.2.4 - **Para cooperativas**: declaração de que é cooperativa e se enquadra no art. 34 da lei federal nº 11.488/07, estatuto devidamente registrado na Junta Comercial acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.2.5 - Apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação conforme **Anexo VII**.
- 8.2. 6 - Apresentar na sessão do pregão presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo V**) e que tenha ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação.
- 8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de **contribuições previdenciárias**, observada a



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.7. Declarações assinadas por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VIII deste edital.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na comarca domicílio da licitante.

8.5 - Qualificação Técnica

8.5.1 - A empresa participante deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela autoridade competente com validade dentro do ano vigente.

8.5.2 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente ter a licitante fornecido ou estar executando, satisfatoriamente, bens/serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

8.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada conforme disposto neste edital e na lei, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) pregoeiro(a) ou à equipe de apoio para autenticação durante a sessão do pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

8.8 - Os documentos mencionados neste item e subitens não podem ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 - Os documentos relacionados no item 8.2, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 20(vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma prevista na lei, nos decretos e neste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO - ITEM. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) dará início a fase de lances verbais.

9.2 - Classificação das Propostas

9.2.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas e preços, o(a)pregoeiro(a) proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor de até 10% superior àquela.

9.2.2 - Não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03(três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.2.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.2.4 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.

9.2.5- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da menor proposta e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.2.6 - Caso haja interesse da administração, visando maior disputa e economicidade, de acordo com a lei federal nº 10.520/02, poderá o(a) pregoeiro(a) classificar todas as propostas que apresentarem valores iguais, e poderá o(a) pregoeiro(a) ainda propor aos licitantes com propostas fora da margem estabelecida, que realinhem seus preços de acordo com a menor proposta apresentada para participarem do certame.

9.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização do pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.3.2 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.3.3 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, conforme disposto neste edital.

9.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o proponente será declarado vencedor do pregão.

9.3.5 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

vencedor.

9.3.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.5 - Lances Verbais

9.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) pregoeiro(a);

9.6 - Julgamento

9.6.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO - ITEM.

9.6.2. O(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participação na fase de lances. Havendo empate em valores iguais será feito sorteio entre as licitantes empatadas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

9.6.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6.4. Terminada a fase de lances e competição o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.4 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.5 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.7 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope da Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deve, no interesse público e da administração, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6.9 - O(a) pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor.

9.6.11 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.6.12 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(a) pregoeiro(a) e:

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos no endereço e horário já indicados neste edital;

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro(a) atestando o recebimento do arquivo pelo(a) pregoeiro(a)/CPL;

10.1.3 Mediante envio, via fax, através do telefone (32) 3367 1107 no horário de 13 às 17:30hs.

10.1.4 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/pregoeiro(a).

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal na Praça dos Bandeirantes, n° 20, centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, nos dias úteis e horário de 12:30 às 17:30 horas;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/pregoeiro(a) atestando o recebimento do arquivo;

10.5.3 mediante envio, via fax, através do telefone (32) 3367 1107 no horário de 13 às 17:30hs.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/pregoeiro(a).

10.5.4.1 O município não se responsabiliza por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da prefeitura ou que não observem o previsto na lei e neste edital.

10.5.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

10.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de seu recebimento.

10.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis não incluindo o dia do começo e incluindo o dia de término.

10.6.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação ou outro meio inequívoco.

XI - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) proclamará o licitante vencedor, adjudicará o objeto ao vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos/serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Gabinete Governadoria e Gestão, Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Cada Secretaria do município terá um responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues.

12.3 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal aplicará as sanções previstas.

12.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

XIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da lei federal nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, pode ser descontado dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção por meio de guia própria emitida pela prefeitura municipal.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nsº 123/06 e 147/2014.

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte em razão do disposto na legislação federal, caso apresentem os documentos de regularidade fiscal com alguma restrição tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente sem qualquer restrição.

15.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da lei complementar federal nº 123/06.

15.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de regularidade fiscal com alguma restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. A licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.5. Findo os prazos referidos nos itens acima a licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos o objeto desta licitação.

15.6. Na ocorrência do disposto no item anterior o município de Alfredo Vasconcelos poderá:

15.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste edital;

15.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

02.05.0104.122.0104.2006	Manutenção Despesa Secretaria Geral
02.06.0012.122.0113.2021	Manut.Despesas Administrativas Educação
02.07.0210.122.0129.2042	Manut.Despesas Administrativas Saúde
02.14.0008.122.0224.2086	Manut.Desp.Administrativas Assist.Social

XVII- DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega efetiva dos produtos ou prestação dos serviços sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal na tesouraria da prefeitura.

17.2- Na Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos.

1.7.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos poderá, por despacho fundamentado do(a) pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

19.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentos em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos comunicará os fatos verificados ao ministério público para as providências cabíveis.

19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Barbacena, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao(a) pregoeiro(a).

19.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 - **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, no interesse público e da administração.**

19.11 - **Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial as leis federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, lei complementar federal nº 123/2006 e o decreto municipal regente da matéria.**

19.12 - Durante a vigência das propostas, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da lei federal nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

19-13 - Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da nota fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da nota fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

19.14 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

20.1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

20.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.1.4 - **Anexo IV** - modelo declaração de atendimento ao instrumento convocatório;

20.1.5 - **Anexo V** - modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

20.1.6 - **Anexo VI** - modelo de declaração de condição de me ou epp;

20.1.7 - **Anexo VII** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

20.1.8 - **Anexo VIII** modelo de declaração de que não emprega menor;

20.1.9 - **Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo.

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7 - Caso seja necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.8 - O(a) pregoeiro(a), no interesse público e da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da lei federal nº 8.666/93.

20.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

mesmos pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio;

20.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9.1 - A prefeitura municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Para atender ao interesse público ou da administração, a prefeitura municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da lei federal nº 8.666/93.

20.11 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

20.13 - Todos documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada conforme disposto neste edital e na lei, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

20.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Alfredo Vasconcelos, 19 de julho de 2017

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Gabinete Governadoria e Gestão, Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Raquel Maria de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Sup. Da Promoção Humana e Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Luciana Mara Bianchetti

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Alair Tavares Vieira

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Guilver Star Araujo

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Governadoria e Gestão

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTA TERMO: Fátima Josilene Benfica

DATA: 29/05/2017 **LOTAÇÃO:** Gerente de Compras

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha em atendimento a administração municipal de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica a aquisição o fato de o município depender dos materiais descritos no objeto para realizar cotidianamente suas atividades. Tendo em vista que o município não produz tais materiais.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Álcool etílico, em gel 70°, indicado para antissepsia complementar das mãos após a lavagem com sabonete. Embalagem com 05 litros	Unidade	150
02	Álcool etílico, líquido 70°, indicado para antissepsia complementar das mãos após a lavagem com sabonete. Frasco com 01 litro.	Unidade	250
03	Balde 15 litros com alça: Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros, para limpeza doméstica, corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada, alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	Unidade	15
04	Balde de 10 litros com alça. Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 10 litros, para limpeza doméstica, corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada, alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.	Unidade	20
05	BANDEJA INOX COM ALÇAS. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 440x278x50 mm. Espessura: 0,8 mm. Totalmente feito em aço inox. Acabamento em brilho. Alças para facilitar o	Unidade	02



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	manuseio.		
06	Bobina de sacola plástica picotada 35x50, com 500 sacolas.	Bobina	40
07	Canecão de alumínio com capacidade 02 litros.	Unidade	07
08	Cloro líquido para sanitização, frasco com 01 litro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 02 a 2,50%	Unidade	1.500
09	Coador de café pano, grande	Unidade	30
10	Conjunto Mop pó, 60 cm, acompanha suporte e refil.	Unidade	05
11	Copo descartável 50ml. Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 50 ml. Pacotes com 100 unidades.	Pacote	250
12	Corda de varal feita em polipropileno embalagem com 15m.	Unidade	12
13	Desinfetante, líquido, fragrância pinho, floral ou eucalipto, com ação bactericida e germicida, frasco com 02 litros.	Frasco	200
14	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml. Composição: tensoativa não tóxica, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico	Frasco	700
15	Detergente líquido comum, neutro, biodegradável, com bico dosador, frasco com 500ml, dermatologicamente testado, glicerinado. Contendo tensoativo biodegradável com código da Anvisa.	Frasco	1.300
16	Escova para lavar roupas	Unidade	10
17	Escova para limpeza com cerdas flexíveis, leve de usar, com cabo para manipulação, tendo como dimensões aproximadamente de 9,5x4,5x2,5cm	Unidade	15
18	Espanador	Unidade	10
19	Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono - Pacote com 08 unidades de 60g cada.	Pacote	50
20	Esponja sintética para limpeza, tipo dupla face, com espuma de poliuretano e com abrasivo em uma face, formato retangular, antibactericida, 1,10 x 72 x 20mm. Embaladas individualmente.	Unidade	800
21	Fósforo em cx, com 40 palitos, pct c/ 10 cxs	Pacote	40
22	Garrafa térmica, Capacidade: 1 litro, Material: Plástico, Dimensões aproximadas: Altura: 28,5 cm/Diâmetro:12cm.	Unidade	05
23	Garrafa térmica, Capacidade: 2,5 litros, Material: Plástico, Dimensões aproximadas: Altura 37,00 Centímetros, Largura17,00 Centímetros, profundidade17,00 centímetros.	Unidade	05
24	Garrafa térmica plástica 5.0 litros, Material: Plástico, Conservação da temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas: variando de acordo com a temperatura inicial do líquido e de vezes em que a garrafa foi aberta. Dimensões: Altura: 30,00 cm, Largura: 17,50 cm, Profundidade: 17,50 cm, Peso (kg): 0,775.	Unidade	05
25	Hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro ativo - frasco com 1 litro	Frasco	300
26	Limpa Vidros - Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, Conteúdo: 500ml	Unidade	50
27	Limpador de piso cerâmico de aspecto translúcido, cor azul. Composição: Agente tensoativos, bactericida, corantes e fragrâncias. Princípio ativo: cloreto de ALQUIL, benzil, amônia, frasco de 1l.	Frasco	300
28	Limpador de pisos diluível, embalagem refil c/ 500ml. Composição: ALQUIL benzeno de sulfato de sódio, álcool,	Embalagem	400



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	cera, álcool etoxilado, coadjuvantes, essência 5-clor-2-metil-4-isotiasolin-3-ona-e2-metil-4-isotiasolin-3-ona, corante e veículo.		
29	Lixeira plástica de polipropileno, com tampa, capacidade para 20 litros.	Unidade	15
30	Lixeira plástica para banheiro com tampa basculante, 08 litros.	Unidade	10
31	Lustra móveis cremoso, aroma lavanda, embalagem 200ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	07
32	Luva de procedimento, tamanho médio, caixa com 100 unidades.	Caixa	25
33	Luva para limpeza em 100% látex, tamanho médio, com forro e antiderrapante, pacote com 01 par.	Pacote	200
34	Luva para limpeza em 100% látex, tamanho grande, com forro e antiderrapante, pacote com 01 par.	Pacote	150
35	Luva para limpeza em 100% látex, tamanho pequeno, com forro e antiderrapante, pacote com 01 par.	Pacote	200
36	Mop úmido, ponta dobrada, misto de algodão e fibra sintética 340gr.	Unidade	170
37	Pano de chão - de algodão cru, alvejado, medindo 60 x 80cm.	Unidade	400
38	Pano de prato, em 100% algodão, 42 x 60cm.	Unidade	400
39	Papel higiênico, folha simples, branco, neutro, 60m x 16cm, rolo com 60 mtrs - pacotes com 04 rolos.	Pacote	100
40	Porta sabão líquido de plástico, cor branca, capacidade do reservatório refil de 800 ml. Saboneteira para acondicionar sabonete líquido afixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face em material plástico, com abertura frontal por meio de chave, acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal, recipiente interno em plástico translúcido.	Unidade	15
41	Refil Mop pó, confeccionado em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45x15cm.	Unidade	20
42	Rodo de espuma aproximadamente 40cm	Unidade	40
43	Sabão em pó embalagem 1kg. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, betonita sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, componente ativo linear, ALQUIL benzeno sulfonato de sódio, contem tensoativobiodegradável	Unidade	320
44	Sabão em tabletes com 5 unidades de 200 gramas cada. Composição: Sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	Unidade	100
45	Sabonete gel para as mãos, essência erva doce na cor verde embalagem de 5 litros.	Unidade	60
46	Saco de lixo azul, 59 x 62cm - 30 litros	Unidade	3.000
47	Saco de lixo azul, 63 x 80cm - 50 litros	Unidade	5.000
48	Saco de lixo preto, 39 x 58cm - 15 litros	Unidade	500
49	Saco de lixo preto, 75 x 105 cm - 100 Litros	Unidade	500
50	Tapete com superfície em nylon torcido e termo fixado para reter sujeira, partículas e umidade com base antiderrapante, 150x70cm,	Unidade	20
51	Toalha de rosto 100% algodão, 50x75cm, cor escura	Unidade	30
52	Vassoura de pelo animal com aproximadamente 40cm, cabo revestido em plástico.	Unidade	13
53	Vassoura de piaçava, com cerdas comprimento mínimo de 11cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, com comprimento mínimo de 120cm.	Unidade	80



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

54	Vassoura para vaso sanitário, com cabo de 17cm aproximadamente. Com suporte.	Unidade	35
55	Vela para caixa d'água de 500 litros.	Unidade	10
56	Flanela de algodão Flanela alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 28x48cm, composição 100% algodão, com costura reforçada nas bordas e vértices arredondados.	Unidade	80
57	Suporte para copos em PVC semirrígido.	Unidade	10
58	Lixeira plástica de polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para 50 litros.	Unidade	08
59	Lixeira plástica de polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para 100 litros.	Unidade	03
60	Pá plástica resistente para lixo nas dimensões 30x25cm, com ponta quadrada, cabo de madeira resistente plastificada e perfeitamente adaptado a base por meio de sistema de rosquear.	Unidade	10
61	Pregador de roupas em plástico, pacote com 10 unidades.	Pacote	10
62	Refil MOP água, confeccionado em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorvente, laváveis por máquinas, medindo 15cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 340gr.	Unidade	25
63	Pasta para limpeza: Sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto, água, cor rosa.	Unidade	50
64	Limpador multiuso: Limpador instantâneo multi-uso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500ml, com tampa flip-top e bico pulverizador, com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies em geral. Caixa com 24 unidades	Caixa	50

CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se as Secretarias solicitantes, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

Todo material deverá ser entregue novo e embalado;

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento.

Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

Os produtos precisam ter um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses/ 01 (Um) ano, a partir da data da entrega dos mesmos em conformidade com o estabelecido no Contrato;

ESTIMATIVA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br



UF: MG
Município: ALFREDO VASCONCELOS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000093 - 2017

Data: 12/05/2017 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 000309 - Atender todos os departamentos da Administração Municipal.

Objeto: 01.000275 - Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de cozinha.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
0001	003051	Álcool etílico, em gel 70º	Consumo	3	24,9000	70,0000	51,6000	150,0000	7.740,0000
0002	000253	Álcool etílico, líquido 70º	Consumo	5	4,5000	10,2000	7,8240	250,0000	1.956,0000
0003	009868	Balde plástico para limpeza, com alça de	Consumo	5	5,0000	18,9000	9,9180	15,0000	148,7700
0004	009869	Balde plástico para limpeza, com alça de	Consumo	5	4,1500	14,9000	7,6700	20,0000	153,4000
0005	007295	BANDEJA INOX COM ALÇAS. Dimensões	Consumo	3	49,5000	240,9000	133,1333	2,0000	266,2667
0006	003069	Bobina de sacola plástica picotada 35 x	Consumo	3	38,5000	88,9000	62,4333	40,0000	2.497,3333
0007	007316	Canecão de alumínio com capacidade 02	Consumo	5	25,0000	39,0000	34,4300	7,0000	241,0100
0008	009870	Cloro líquido para sanitização, frasco com 01	Consumo	6	2,5000	5,9000	3,4333	1.500,0000	5.150,0000
0009	009871	Coador de café, pano, tamanho grande.	Consumo	5	3,6000	14,5000	7,5200	30,0000	225,6000
0010	007318	Conjunto Mop pó, 60 cm, acompanha	Consumo	2	36,9000	41,8000	39,3500	5,0000	196,7500
0011	009872	Copo descartável 50ml.	Consumo	7	1,6000	17,2000	4,4543	250,0000	1.113,5714
0012	009873	Corda de varal feita em polipropileno.	Consumo	3	1,8500	6,5000	4,1167	12,0000	49,4000
0013	000295	Desinfetante, líquido, fragrância pinho	Consumo	7	3,6500	7,9000	5,6829	200,0000	1.136,5714
0014	009874	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza	Consumo	7	1,9900	12,9000	4,8586	700,0000	3.401,0000
0015	000269	Detergente líquido comum, neutro.	Consumo	7	1,4000	3,0500	2,1214	1.300,0000	2.757,8571
0016	007319	Escova para lavar roupas.	Consumo	7	2,3000	7,4800	4,1929	10,0000	41,9286
0017	009875	Escova para limpeza com cerdas flexíveis.	Consumo	5	4,6500	7,7500	6,6760	15,0000	100,1400
0018	000289	Espanador	Consumo	5	2,5000	19,6000	12,1300	10,0000	121,3000
0019	001515	Espanja de lã de aço. Composição: aço	Consumo	7	1,3900	17,8800	4,6386	50,0000	231,9286
0020	000314	Espanja sintética para limpeza	Consumo	7	0,6000	13,2500	2,8700	800,0000	2.296,0000
0021	002792	Fósforo em caixa com 40 palitos	Consumo	7	2,3000	9,9000	4,2457	40,0000	169,8286
0022	006212	Garrafa térmica, Capacidade: 1 litro.	Consumo	6	19,9000	50,4000	34,5917	5,0000	172,9583
0023	009876	Garrafa térmica, Capacidade: 2,5 litros.	Consumo	4	36,5000	63,9900	50,8475	5,0000	254,2375
0024	007830	Garrafa térmica plástica 5.0 litros	Consumo	6	32,0000	99,0000	59,4500	5,0000	297,2500
0025	009877	Hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro ativo -	Consumo	5	2,5000	14,2300	5,2240	300,0000	1.567,2000
0026	000255	Limpa Vidro	Consumo	7	3,4900	8,9800	5,1600	50,0000	258,0000
0027	002610	Limpador de piso cerâmico de aspecto	Consumo	5	5,0000	8,7000	6,7360	300,0000	2.020,8000
0028	001529	Limpador de pisos diluível, embalagem refl c/	Consumo	4	4,1000	16,4000	8,4500	400,0000	3.380,0000
0029	001518	Lixeira plástica de polipropileno.	Consumo	5	11,7000	52,6000	34,1700	15,0000	512,5500
0030	004745	Lixeira plástica para banheiro com tampa	Consumo	4	10,0000	29,9000	21,5500	10,0000	215,5000
0031	000267	Lustra móveis cremoso, aroma lavanda.	Consumo	5	3,8000	48,0000	20,3260	7,0000	142,2820
0032	000475	Luva de procedimento, tamanho médio, caixa	Consumo	5	27,0000	77,5000	41,7400	25,0000	1.043,5000
0033	002608	Luva para limpeza em 100% látex, tamanho	Consumo	7	0,7500	16,4700	6,5300	200,0000	1.306,0000
0034	001846	Luva para limpeza em 100% látex, Tamanho	Consumo	7	0,7500	16,4700	6,5300	150,0000	979,5000
0035	002609	Luva para limpeza em 100% látex, tamanho P	Consumo	7	0,7500	16,4700	6,5300	200,0000	1.306,0000
0036	002611	Mop úmido.	Consumo	4	16,0000	127,3500	61,5375	170,0000	10.461,3750
0037	000467	Pano de chão - de algodão cru, alvejado.	Consumo	7	3,4000	6,7500	4,5329	400,0000	1.813,1429
0038	000476	Pano de prato, em 100% algodão, 42 x 60c	Consumo	7	2,1600	5,2500	3,4571	400,0000	1.382,8571
0039	000265	Papel higiênico, folha simples, branco.	Consumo	7	3,9000	12,6000	6,3129	100,0000	631,2857
0040	009878	Porta sabão líquido de plástico, cor branca.	Consumo	4	23,7000	64,2000	41,3250	15,0000	619,8750
0041	009879	Refil Mop pó, confeccionado em fios de	Consumo	4	30,0000	48,7900	38,7225	20,0000	774,4500
0042	000276	Rodo com espuma aproximadamente 40cm.	Consumo	7	6,0000	16,3500	9,2143	40,0000	368,5714
0043	000263	Sabão em pó embalagem 1kg.	Consumo	7	6,3000	13,5000	8,9557	320,0000	2.865,8286
0044	000273	Sabão em tabletes de 200 gramas.	Consumo	7	4,6000	14,2000	7,4371	100,0000	743,7143
0045	001526	Sabonete gel para as mãos, essência eva	Consumo	6	7,8000	33,7500	24,1917	60,0000	1.451,5000
0046	000287	Saco de lixo azul, 59 x 62cm - 30 litros .	Consumo	3	0,3000	2,1600	0,9533	3.000,0000	2.860,0000
0047	000288	Saco de lixo azul, 63 x 80cm - 50 litros.	Consumo	3	0,3500	2,1600	1,0033	5.000,0000	5.016,6667
0048	000290	Saco de lixo preto, 39 x 58cm - 15 litros.	Consumo	3	0,2000	1,9800	0,8267	500,0000	413,3333
0049	000285	Saco de lixo preto, 75 x 105 cm - 100 Litros -	Consumo	3	0,3500	2,1600	1,0367	500,0000	518,3333
0050	004734	Tapete com superfície em nylon torcido e	Consumo	3	20,8500	44,9000	30,9167	20,0000	618,3333
0051	001602	Toalha de rosto, 100% algodão, 50 x 75cm	Consumo	5	5,5000	13,3500	9,2500	30,0000	277,5000
0052	008869	Vassoura de pelo animal com	Consumo	5	7,0000	27,5000	19,0400	13,0000	247,5200
0053	001527	Vassoura de piaçava, com cerdas	Consumo	7	11,9000	36,2000	17,9400	80,0000	1.435,2000
0054	001528	Vassoura para vaso sanitário, com cabo de	Consumo	6	5,0000	14,5000	8,9367	35,0000	312,7833
0055	007325	Vela para caixa d'água de 500 litros.	Consumo	1	19,9000	19,9000	19,9000	10,0000	199,0000
0056	009880	Flanela de algodão	Consumo	6	1,5800	2,9900	2,2367	80,0000	178,9333
0057	009881	Suporte para copos em PVC semirrígido.	Consumo	5	24,9000	50,0000	34,4300	10,0000	344,3000
0058	006217	Lixeira plástica de polipropileno, com tampa	Consumo	5	81,0000	190,0000	132,5100	8,0000	1.060,0800
0059	006216	Lixeira plástica de polipropileno, com tampa	Consumo	5	149,9000	390,8000	271,1800	3,0000	813,5400
0060	009882	Pá plástica resistente para lixo nas	Consumo	5	4,6800	7,8000	6,9360	10,0000	69,3600
0061	000275	Pregador de roupas em plástico, pacote com	Consumo	6	1,4400	12,0000	4,6700	10,0000	46,7000
0062	009883	Refil MOP água, confeccionado em fios	Consumo	4	16,0000	61,2000	33,0250	25,0000	825,6250
0063	001523	Pasta para limpeza, sabão de coco.	Consumo	6	2,9000	12,4300	5,7617	50,0000	288,0833
0064	009884	Limpador multiuso.	Consumo	4	53,5000	84,0000	66,4150	50,0000	3.320,7500
Total Geral					888,1300	2.506,2900	1.593,7887		

Total Geral do Valor Mínimo: 41.046,8500

Total Geral do Valor Médio: 83.409,0750

Total Geral do Valor Máximo: 158.698,2000



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

02.05.0104.122.0104.2006	Manutenção Despesa Secretaria Geral
02.06.0012.122.0113.2021	Manut.Despesas Administrativas Educação
02.07.0210.122.0129.2042	Manut.Despesas Administrativas Saúde
02.14.0008.122.0224.2086	Manut.Desp.Administrativas Assist.Social

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Prefeitura Municipal na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 12:00 às 17:00 horas;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o produto com avarias ou defeitos;

Substituir os produtos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03(três) dias uteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

Conferir os pedidos no ato do recebimento;

Emitir as Autorizações de Fornecimento;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos ou prestação dos serviços sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Raquel Maria de Medeiros

Sup. Da Promoção Humana e Desenvolvimento Social

Luciana Mara Bianchetti

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Alair Tavares Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Guilver Star Araujo

Secretário Municipal de Governadoria e Gestão

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Alfredo Vasconcelos, 19 de julho de 2017.

José Vicente Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2017						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA - PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax/e-mail						
Dados bancários						
Nome do Representante Legal						
Endereço do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal				
Telefone e Fax do representante legal:		E-mail do representante legal:				
Item	Marca	Unid	Quant. Estimada	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade	150	Álcool etílico, em gel 70°, indicado para antisepsia complementar das mãos após a lavagem com sabonete. Embalagem com 05 litros		
02		Unidade	250	Álcool etílico, líquido 70°, indicado para antisepsia complementar das mãos após a lavagem com sabonete. Frasco com 01 litro.		
03		Unidade	15	Balde 15 litros com alça: Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros, para limpeza doméstica, corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada, alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.		
04		Unidade	20	Balde de 10 litros com alça. Balde plástico para limpeza, com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 10 litros, para limpeza doméstica, corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada, alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina.		
05		Unidade	02	BANDEJA INOX COM ALÇAS. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 440x278x50 mm. Espessura: 0,8 mm. Totalmente feito em aço inox. Acabamento em brilho. Alças para facilitar o manuseio.		
06		Bobina	40	Bobina de sacola plástica picotada 35x50, com 500 sacolas.		
07		Unidade	07	Canecão de alumínio com capacidade 02 litros.		
08		Unidade	1.500	Cloro líquido para sanitização, frasco com 01 litro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 02 a 2,50%		
09		Unidade	30	Coador de café pano, grande		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

10		Unidade	05	Conjunto Mop pó, 60 cm, acompanha suporte e refil.		
11		Pacote	250	Copo descartável 50ml. Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 50 ml. Pacotes com 100 unidades.		
12		Unidade	12	Corda de varal feita em polipropileno embalagem com 15m.		
13		Frasco	200	Desinfetante, líquido, fragrância pinho, floral ou eucalipto, com ação bactericida e germicida, frasco com 02 litros.		
14		Frasco	700	Limpa Alumínio Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico		
15		Frasco	1.300	Detergente líquido comum, neutro, biodegradável, com bico dosador, frasco com 500ml, dermatologicamente testado, glicerinado. Contendo tensoativo biodegradável com código da Anvisa.		
16		Unidade	10	Escova para lavar roupas		
17		Unidade	15	Escova para limpeza com cerdas flexíveis, leve de usar, com cabo para manipulação, tendo como dimensões aproximadamente de 9,5x4,5x2,5cm		
18		Unidade	10	Espanador		
19		Pacote	50	Esponja de lã de aço. Composição: aço carbono - Pacote com 08 unidades de 60g cada.		
20		Unidade	800	Esponja sintética para limpeza, tipo dupla face, com espuma de poliuretano e com abrasivo em uma face, formato retangular, antibactericida, 1,10 x 72 x 20mm. Embaladas individualmente.		
21		Pacote	40	Fósforo em cx, com 40 palitos, pct c/ 10 cxs		
22		Unidade	05	Garrafa térmica, Capacidade: 1 litro, Material: Plástico, Dimensões aproximadas: Altura: 28,5 cm/Diâmetro:12cm.		
23		Unidade	05	Garrafa térmica, Capacidade: 2,5 litros, Material: Plástico, Dimensões aproximadas: Altura 37,00 Centímetros, Largura17,00 Centímetros, profundidade17,00 centímetros.		
24		Unidade	05	Garrafa térmica plástica 5.0 litros, Material: Plástico, Conservação da temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas: variando de acordo com a temperatura inicial do líquido e de vezes em que a garrafa foi aberta. Dimensões: Altura: 30,00 cm, Largura: 17,50 cm, Profundidade: 17,50 cm, Peso (kg): 0,775.		
25		Frasco	300	Hipoclorito de sódio com 2,5% de cloro ativo - frasco com 1 litro		
26		Unidade	50	Limpa Vidros - Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água, Conteúdo: 500ml		
27		Frasco	300	Limpador de piso cerâmico de aspecto translúcido, cor azul. Composição: Agente tensoativos, bactericida, corantes e fragrâncias. Princípio ativo: cloreto de ALQUIL, benzil, amônia, frasco de 1l.		
28		Embalagem	400	Limpador de pisos diluível, embalagem refil c/ 500ml. Composição: ALQUIL benzeno de sulfato de sódio, álcool, cera, álcool etoxilado,		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

				coadjuvantes, essência 5-clor-2-metil-4-isotiasolin-3-ona-e2-metil-4-isotiasolin-3-ona, corante e veículo.		
29		Unidade	15	Lixeira plástica de polipropileno, com tampa, capacidade para 20 litros.		
30		Unidade	10	Lixeira plástica para banheiro com tampa basculante, 08 litros.		
31		Caixa	07	Lustra móveis cremoso, aroma lavanda, embalagem 200ml, caixa com 12 unidades.		
32		Caixa	25	Luva de procedimento, tamanho médio, caixa com 100 unidades.		
33		Pacote	200	Luva para limpeza em 100% látex, tamanho médio, com forro e antiderrapante, pacote com 01 par.		
34		Pacote	150	Luva para limpeza em 100% látex, tamanho grande, com forro e antiderrapante, pacote com 01 par.		
35		Pacote	200	Luva para limpeza em 100% látex, tamanho pequeno, com forro e antiderrapante, pacote com 01 par.		
36		Unidade	170	Mop úmido, ponta dobrada, misto de algodão e fibra sintética 340gr.		
37		Unidade	400	Pano de chão - de algodão cru, alvejado, medindo 60 x 80cm.		
38		Unidade	400	Pano de prato, em 100% algodão, 42 x 60cm.		
39		Pacote	100	Papel higiênico, folha simples, branco, neutro, 60m x 16cm, rolo com 60 mtrs - pacotes com 04 rolos.		
40		Unidade	15	Porta sabão líquido de plástico, cor branca, capacidade do reservatório refil de 800 ml. Saboneteira para acondicionar sabonete líquido afixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face em material plástico, com abertura frontal por meio de chave, acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal, recipiente interno em plástico translúcido.		
41		Unidade	20	Refil Mop pó, confeccionado em fios de algodão e poliéster, eletrostáticos, leves, na medida de 45x15cm.		
42		Unidade	40	Rodo de espuma aproximadamente 40cm		
43		Unidade	320	Sabão em pó embalagem 1kg. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, betonita sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, componente ativo linear, ALQUIL benzeno sulfonato de sódio, contem tensoativobiodegradável		
44		Unidade	100	Sabão em tabletes com 5 unidades de 200 gramas cada. Composição: Sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.		
45		Unidade	60	Sabonete gel para as mãos, essência erva doce na cor verde embalagem de 5 litros.		
46		Unidade	3.000	Saco de lixo azul, 59 x 62cm - 30 litros		
47		Unidade	5.000	Saco de lixo azul, 63 x 80cm - 50 litros		
48		Unidade	500	Saco de lixo preto, 39 x 58cm - 15 litros		
49		Unidade	500	Saco de lixo preto, 75 x 105 cm - 100 Litros		
50		Unidade	20	Tapete com superfície em nylon torcido e termo		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

				fixado para reter sujeira, partículas e umidade com base antiderrapante, 150x70cm,		
51		Unidade	30	Toalha de rosto 100% algodão, 50x75cm, cor escura		
52		Unidade	13	Vassoura de pelo animal com aproximadamente 40cm, cabo revestido em plástico.		
53		Unidade	80	Vassoura de piaçava, com cerdas comprimento mínimo de 11cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, com comprimento mínimo de 120cm.		
54		Unidade	35	Vassoura para vaso sanitário, com cabo de 17cm aproximadamente. Com suporte.		
55		Unidade	10	Vela para caixa d'água de 500 litros.		
56		Unidade	80	Flanela de algodão Flanela alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 28x48cm, composição 100% algodão, com costura reforçada nas bordas e vértices arredondados.		
57		Unidade	10	Suporte para copos em PVC semirrígido.		
58		Unidade	08	Lixeira plástica de polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para 50 litros.		
59		Unidade	03	Lixeira plástica de polipropileno, com tampa e pedal, capacidade para 100 litros.		
60		Unidade	10	Pá plástica resistente para lixo nas dimensões 30x25cm, com ponta quadrada, cabo de madeira resistente plastificada e perfeitamente adaptado a base por meio de sistema de rosquear.		
61		Pacote	10	Pregador de roupas em plástico, pacote com 10 unidades.		
62		Unidade	25	Refil MOP água, confeccionado em fios torcidos de algodão, leves, altamente absorvente, laváveis por máquinas, medindo 15cm no meio da cinta, ponta dobrada, com aproximadamente 340gr.		
63		Unidade	50	Pasta para limpeza: Sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto, água, cor rosa.		
64		Caixa	50	Limpador multiuso: Limpador instantâneo multi-uso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500ml, com tampa flip-top e bico pulverizador, com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies em geral. Caixa com 24 unidades		
Forma de pagamento	O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.					
O prazo de validade da proposta e do preço	A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.					
Local e horário de entrega	A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, na Prefeitura Municipal na Praça dos Bandeirantes, nº 20, Centro de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 12:00 às 17:00 horas;					
Forma e Prazo de entrega	O prazo de entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.					
Prazo de vigência do contrato.	a partir de sua assinatura e término em 12 meses.					



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a).....,nacionalidade,.....(estado civil),(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação)....., (nacionalidade), (estado civil),(profissão),portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Alfredo Vasconcelos/MG, no que se refere ao processo licitatório nº 075/2017, **Pregão Presencial nº 063/2017**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases desta licitação, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a),enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o final de todo o processo licitatório nº 075/2017, pregão presencial nº 063/2017, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do CONTRATO.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO N° 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que conhece todos os termos do presente instrumento convocatório, que atende inteira e completamente aos seus termos e que tem ciência da vinculação aos termos e efeitos deste instrumento convocatório, nada opondo.

Local, _____ de _____ 2017

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO N° 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da
Carteira de Identidade n°..... inscrito no CPF sob o
n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII
do art. 4° da lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende
plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo
instrumento convocatório deste processo licitatório.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa/cooperativa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de
seu representante legal Sr.(a) _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil)
portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativa), art. 3º da lei
complementar federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação
e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei
complementar federal n.º 123/06, para regularização, estando ciente que,
do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 81 da lei federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do contador responsável)

• Declaração a ser emitida, de preferência, em papel timbrado, de forma
que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N° 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n° 075/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017, do Município de Alfredo Vasconcelos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),(nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2017.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N° 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.130.617/0001-15, com sua sede administrativa na Praça dos Bandeirantes, n° 20, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ VICENTE BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 995.219.546-04, RG MG-12.532.674, residente na Avenida Estrada Real n°288, Centro, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) _____ Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ residente e domiciliado na _____ (rua/prça/alameda/avenida) n° _____ apto _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, inscrito no CPF sob o n° _____, C.I. n° _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do processo licitatório n° 075/2017, modalidade Pregão Presencial n° 063/2017, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de cozinha em atendimento a administração municipal, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme consta no edital, seus anexos e termo de referência que integram este contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento na Prefeitura Municipal no endereço Praça dos Bandeirantes, n° 20, Centro de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 12:00 às 17:00 horas;

2.2 - A entrega dos pedidos será acompanhada por servidor do setor solicitante que promoverá a assinatura do recibo, que deverá vim acompanhada da nota fiscal dos produtos;

2.3 - A entrega dos produtos solicitados deverá ser de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente que poderá ser encaminhado por e-mail.

2.4 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado e substituído no prazo de 03(três) dias uteis quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato e edital.

2.6 - A carga, descarga e o transporte dos materiais será realizada pela **CONTRATADA** às suas expensas e inteira responsabilidade devendo os bens entregues



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

estarem em perfeitas condições de uso imediato. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora será rejeitado, obrigando-se a **CONTRATADA** a entregá-lo correto no prazo fixado pela Comissão de Recebimento de Materiais sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 - O objeto deste contrato deve ser entregue de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se O CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, o recebimento do objeto da licitação dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados e identificados;
- b) nas quantidades corretas;
- c) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e na Nota de Autorização de Funcionamento;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste contrato e no edital.

3.2 - Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço total deste contrato é de xxxxxxxxxxxxxx. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos ou serviços sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.3 - Os preços são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses.

5.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 ou mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta)dias quando rescindido pelo **CONTRATANTE** e 90(noventa) dias quando rescindido pela **CONTRATADA** sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.0104.122.0104.2006	Manutenção Despesa Secretaria Geral
02.06.0012.122.0113.2021	Manut.Despesas Administrativas Educação
02.07.0210.122.0129.2042	Manut.Despesas Administrativas Saúde
02.14.0008.122.0224.2086	Manut.Desp.Administrativas Assist.Social



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

7.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

7.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - São direitos:

I - Do CONTRATANTE:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar o fornecimento dos bens a qualquer tempo.

II - Da CONTRATADA:

a) Receber conforme este contrato;

b) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBMISSÃO À LEI E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93, pela legislação especial aplicada ao serviço contratado especialmente, meio ambiente, segurança e saúde e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

8.2 - São obrigações:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

I - Do CONTRATANTE :

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Pagar conforme este contrato;
- c) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter-se durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos aqueles exigidos pela lei, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável à prestação dos serviços.
- e) Prestar os serviços por si mesma sendo vedada à **CONTRATADA** a transferência total ou parcial do objeto deste contrato.
- f) Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE OU A TERCEIROS** isentando desde já o **CONTRATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE**.
- g) Utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para a prestação dos serviços sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece a supremacia da Administração Pública submetendo-se desde já a todos os efeitos deste reconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 - O **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente instrumento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos na Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTEGRAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 - O presente contrato integra o edital do Processo Licitatório 075/2017 - Pregão Presencial 063/2017 para todos os fins, de forma que se entende como escrita e válida qualquer condição que se mencione em um e por ventura se omite em outro, pelo que a **CONTRATADA** declara na assinatura do presente instrumento que tomou conhecimento de toda a documentação referente ao certame, aceitando e concordando com todas as condições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alfredo Vasconcelos/MG, xx de xxxx de 2017.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF